DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Extrato 7
Atos de Pessoal 10
Alteração de Jornada 10
Outros atos 12

Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
convocação 12
Termo de Autorização de Contratação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8655/2026

"Dispõe sobre a instituição do Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da rede municipal de ensino de Iaras/SP, e estabelece suas atribuições."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, planejamento, monitoramento e avaliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal,

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação e os instrumentos municipais de planejamento e expansão da Educação Integral em Tempo Integral,

CONSIDERANDO a necessidade de documentar as ações desenvolvidas e subsidiar a atuação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, de caráter técnico, consultivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral é composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

a) **Titular:** SILVANA APARECIDA BUENO.
Suplente: ROSEMAR FERREIRA SOBRINHO DA SILVA.
b) **Titular:** DÉCIO DANTAS DO NASCIMENTO.
Suplente: AMARILIS DE FÁTIMA M. S. LIMA.

II – Representantes das Unidades Escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:

a) **Titular:** JULIANA FERREIRA BERNARDES;
Suplente: SIMONE DE ALMEIDA FUSCO;
b) **Titular:** ELENA MARIA NUNES;
Suplente: MARILENE MOREIRA DA ROCHA SANTOS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 27T0-7W6C-7949-927X
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) **Titular:** LUCIANA DELAZARI STAUT;
   Suplente: ÉRICA CRISTINA POIATO GUIMARÃES;
b) **Titular:** PATRÍCIA DE SOUZA MACHADO FERREIRA DOS SANTOS;
   Suplente: MARCELA APARECIDA GONÇALVES.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida por representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os integrantes titulares e, seus suplentes serão designados, com indicação nominal, observada a estrutura administrativa municipal.

§ 2º A coordenação do Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, será exercida por representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a execução e propor aperfeiçoamentos ao Plano de Ação e ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

II – realizar, anualmente, levantamento das matrículas, unidades atendidas, condições de infraestrutura, recursos humanos e necessidades de expansão, com base em dados oficiais e registros da rede;

III – acompanhar a integração entre currículo, matriz curricular, jornada escolar e projetos político-pedagógicos das unidades de Educação em Tempo Integral;

IV – acompanhar as condições de acesso, permanência, equidade, alimentação, transporte, acessibilidade e atendimento educacional especializado;

V – propor o planejamento anual das ações de Educação Integral em Tempo Integral, com prioridades, metas, responsáveis e cronograma;

VI – organizar e apreciar a avaliação anual da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, abrangendo Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VII – analisar e validar, no âmbito de suas competências técnicas, o relatório anual de acompanhamento e avaliação, antes de seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação;

VIII – registrar reuniões, recomendações, evidências e encaminhamentos, mantendo arquivo institucional acessível aos órgãos de controle, observadas as regras de proteção de dados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

IX – propor articulação intersetorial com as áreas municipais pertinentes e apoiar a revisão dos projetos político-pedagógicos;

X – acompanhar as providências apontadas nas avaliações anuais e propor ajustes para o exercício seguinte.

Art. 4º O Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, semestralmente, e extraordinariamente quando convocado por sua coordenação, devendo suas reuniões ser registradas em ata.

Art. 5º Até o encerramento de cada exercício o Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, deverá consolidar a avaliação anual da Educação Integral em Tempo Integral e apresentar proposta de planejamento para o exercício subsequente, respeitados os prazos administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A participação no Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo será considerada serviço público relevante, não remunerado, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus integrantes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê de Acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, sem criação de cargos ou de despesa obrigatória por esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=27T07W6C7949927X, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 27T0-7W6C-7949-927X

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de outubro de 2026

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, CNPJ nº 50.943.973/0001-32, com sede na Rua São Paulo nº 909 – Bairro Centro – CEP 85.960-142 – Marechal Candido Rondon – PR – Fone (0XX45) 9814-4053 – E-mail: contato@pontotech.net.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **SENHOR JARLES LUIZ SCHMITT**, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 759.541.509-82, conforme documentação de representação constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 095/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 01 (um) relógio de ponto eletrônico ao serviço de locação contratado, destinado à instalação e utilização na sede do Conselho Tutelar do Município de Iaras/SP, passando o quantitativo de 17 (dezessete) para 18 (dezoito) equipamentos.

1.2. O equipamento adicional deverá observar as mesmas especificações técnicas, funcionalidades, condições de instalação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e demais obrigações previstas no Contrato originário, no Termo de Referência e na proposta contratada, sem alteração da natureza do objeto.

1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a disponibilização, instalação, configuração, testes e colocação em funcionamento do equipamento adicional, mediante solicitação e acompanhamento da fiscalização contratual, sem cobrança autônoma por serviços ou componentes já abrangidos no preço da locação.

1.4. O acréscimo atende à necessidade administrativa de disponibilização de equipamento de registro eletrônico de ponto na sede do Conselho Tutelar, considerada a existência do Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA) nº 0238.0000258/2025, do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme documentos e justificativa específica juntados aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E LIMITE DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor inicial do Contrato Administrativo nº 001/2026 corresponde a R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), para a locação de 17 (dezessete) relógios de ponto eletrônico durante 12 (doze) meses, ao valor global mensal de R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais).

2.2. A inclusão de 01 (um) equipamento representa acréscimo quantitativo de aproximadamente 5,88% em relação aos 17 (dezessete) equipamentos originalmente contratados.

2.3. Para o período de 02 (dois) meses, estima-se o acréscimo em R$ 551,76 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), tomando-se como parâmetro de cálculo o rateio aritmético do valor mensal global contratado de R$ 4.690,00 entre os 17 (dezessete) equipamentos, equivalente a R$ 275,8824 por equipamento/mês. A proposta comercial originária fixa preço global mensal para o conjunto de 17 equipamentos, sem individualizar o preço de cada relógio. O preço global do contrato passará de R$ 56.280,00 para R$ 56.831,76 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

2.4. O acréscimo financeiro será devido somente a partir da efetiva disponibilização e entrada em funcionamento do equipamento adicional, devidamente atestadas pela fiscalização, durante o período remanescente da vigência contratual, vedado pagamento por período anterior à prestação dos serviços.

2.5. O acréscimo observará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, considerada a soma de eventuais alterações quantitativas pertinentes já formalizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta da dotação orçamentária indicada na **FICHA Nº 272**, observadas a disponibilidade de crédito e a emissão do correspondente empenho antes da realização da despesa.

3.2. A despesa correspondente ao exercício de 2027 correrá à conta de dotação própria do respectivo orçamento, cuja indicação e correspondente empenho deverão ser formalizados nos autos antes da execução e liquidação da parcela pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS E PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. Os serviços acrescidos estão previstos para o período de 02 (dois) meses, de 07 de novembro de 2026 a

07 de janeiro de 2027, sem prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2026. A execução remunerada dependerá da efetiva entrada em funcionamento, do ateste da fiscalização e da eficácia do instrumento, observada a data efetiva de assinatura do contrato originário. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais, e sua formalização deverá preceder a execução da alteração, nos termos do art. 132 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio oficial, conforme as disposições legais aplicáveis.

IARAS, 23 DE OUTUBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE
EMPRESA PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
JARLES LUIZ SCHMITT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ESCRITURÁRIA	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 350.026.418-22	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTOR DO CONTRATO:

VALDIR DOS SANTOS
ASSESSOR DE GABINETE
CPF Nº 120.237.868-43

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 054/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: COOPCAT - COOPERATIVA DE PRODUCAO, INDUSTRIALIZACAO, COMERCIALIZACAO E ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ nº: 14.842.459/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de **R$ 104.640,50 (CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a prorrogação automática pelo tempo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo das providências decorrentes de culpa do CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 055/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: SENHOR GILENO MARQUES DA SILVA
CPF nº: 576.707.226-49

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de **R$ 11.580,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a prorrogação automática pelo tempo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo das providências decorrentes de culpa do CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 056/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: SENHOR ISRAEL DOS SANTOS
CPF nº: 174.118.088-06

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de

acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de **R$ 4.025,00 (QUATRO MIL E VINTE E CINCO REAIS).**

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a prorrogação automática pelo tempo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo das providências decorrentes de culpa do CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: SENHOR ANDRÉ LUIZ GOIS
CPF Nº: 411.003.928-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de **R$ 29.439,22 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a prorrogação automática pelo tempo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo das providências decorrentes de culpa do CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 058/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: SENHOR ADEMIR DE GOIS
CPF Nº: 114.390.298-06

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de **R$ 29.430,39 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a prorrogação automática pelo tempo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo das providências decorrentes de culpa do CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: SENHOR JÚLIO DOS SANTOS
CPF Nº: 027.036.958-96

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR (R$): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO**(A) receberá o valor total de **R$ 29.430,39 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a prorrogação automática pelo tempo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo das providências decorrentes de culpa do CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 060/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA CEMAT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ nº: 59.991.463/0001-05

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Iaras/SP,

destinados ao provimento de cargos públicos efetivos, à formação de cadastro de reserva e à seleção de pessoal nas hipóteses legalmente previstas, compreendendo a elaboração, aplicação, correção e avaliação de provas objetivas, de títulos e práticas, conforme a natureza dos cargos e funções, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

VALOR (R$): O valor da contratação é de **R$ 61.900,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

.....

Atos de Pessoal

Alteração de Jornada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8654/2026

"Dispõe sobre a alteração de jornada de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora NILCE GOMES DIAS, matrícula nº 147, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º A jornada de trabalho da servidora deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 27 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de outubro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: BDAE-61SU-71GK-2040
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=BDAE61SU71GK2040, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BDAE-61SU-71GK-2040

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
EDITAL DE PERDA DE VAGA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 49, referente ao Concurso Público nº 01/2025, TORNA PÚBLICO que a candidata abaixo relacionada perdeu o direito à vaga para a qual foi convocada, em razão da não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido para admissão ao serviço público.

Emprego Público: MÉDICO
Classificação: 2º Lugar
Nome: **PAULA ALVES GOBBO**

A candidata foi regularmente convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, realizada em 25 de agosto de 2026. Contudo, transcorrido o prazo estabelecido sem a apresentação da documentação exigida para a admissão, restou caracterizada a desistência tácita, nos termos do Edital de Convocação nº 49 e da legislação municipal aplicável, com a consequente perda do direito à vaga objeto da convocação.

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de outubro de 2026.
(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

convocação

EDITAL Nº 13/2026 – CONVOCAÇÃO

12ª Sessão Extraordinária

Iaras, 26 de outubro 2026.

OBJETO: 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA/HORA: 28 de outubro de 2026 às 8h:10.

Senhores Vereadores,

Nos termos do artigo 126 do Regimento Interno, **CONVOCO** os Vereadores da Câmara Municipal de Iaras para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada às **8h:10 do dia 28 de outubro de 2026**, nesta Casa de Leis, destinada à deliberação da seguinte Ordem do Dia:

1. ***Projeto de Lei Complementar nº 15/2026*** - *21/10/2026*

Assunto: *Dispões sobre a criação de cargos públicos em comissão e efetivos, bem como as funções que especifica, alterando a Lei Complementar nº 178 de 3 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.*

Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

2. **Projeto de Lei nº 39/2026** - 19/10/2026

Assunto: "*Dispões sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*" *Manutenção Geral dos Departamentos de Obras e de Cultura.*

Autoria: *Patrick Hernandes Morales*

Nos termos do art. 132, VIII, do Regimento Interno, ficam as Comissões Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Saúde e Assistência Social, **CONVOCADAS** para apreciação dos projetos contantes desta pauta, e apresentação de parecer em conjunto.

Atenciosamente,

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara

.....

Termo de Autorização de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as manifestações técnicas e jurídicas exaradas pelas unidades competentes, bem como a documentação regularmente juntada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026,**

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da **EMPRESA TEYA TECH LTDA.,** CNPJ nº 54.023.713/0001-08, com sede na Avenida Luiz Saldanha nº 2340 – Bairro Nova Ourinhos – CEP 19.907-510 – Ourinhos - SP, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos**.**

2. AUTORIZAR a realização da despesa no valor total de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais), à conta da dotação orçamentária pertinente, conforme indicação e comprovação de disponibilidade/compromisso a ser assumido, informada pelo Setor de Contabilidade, nos termos da legislação aplicável.

3. DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e da documentação do processo.

4. DETERMINAR, ainda, que seja conferida a devida publicidade legal ao presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a disponibilização dos documentos e informações pertinentes em sítio eletrônico oficial, para conhecimento público e controle social.

IARAS, 26 DE OUTUBRO DE 2026.
JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

.....